



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/4/2025

Processo Administrativo nº CAO/56/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz, município de Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) **MENOR PREÇO POR ITEM**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos a serem utilizados nos serviços desenvolvidos pelo SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), nas condições estabelecidas no presente Edital, que rege este pregão, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 04/07/2025 07:59 horas

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04/07/2025 – 08:00 horas

TIPO: **Menor preço por Item.**

LOCAL: Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado.**

Impugnações e esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 01/07/2025.

Formalização de consultas:

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE;
ENDEREÇO: Rua Domingos Omizollo, 447, bairro São Luiz, CEP: 89.665-000, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina;

E-MAIL: licitacoes@simaecao.sc.gov.br

TELEFONE: (49) 3555-1107

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos a



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

serem utilizados nos serviços desenvolvidos pelo SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, de acordo com os valores e quantitativos definidos no Termo de Referência (ANEXO I) e durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.2. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.3. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora da plataforma do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.4. O fornecedor interessado deverá fazer o seu cadastramento junto ao sistema eletrônico adotado para realização deste Pregão, no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, por intermédio do qual qualquer pessoa, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance e, caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

2.8. É de responsabilidade do licitante o conhecimento das etapas e andamento do sistema do portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido sistema para esclarecimento.

2.9. O licitante deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que, na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os licitantes.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Preferencialmente **não entrar em contato via telefone e/ou e-mail** com o Pregoeiro(a), a fim de manter o princípio da Publicidade/Transparência.

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. **Até as 23: 59 horas do dia 01/07/2025, ou seja, o 3º (terceiro) dia útil**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no art. 164, da lei 14.133/21.

3.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas, no prazo estabelecido no item anterior, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

3.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado por equipe técnica no que tange a avaliações dos serviços, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

3.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

3.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o(a) Pregoeiro(a).

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas.

3.7. A perfeita compreensão do edital ocorrerá, somente, por intermédio da leitura atenta de seu conteúdo, de forma integral, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de solicitar qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, evitando transtornos ao certame.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, que sejam especializadas e aptas a execução do objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda estarem



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

4.5. Não será admitida a participação de:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credoree ou em dissolução ou em liquidação;
- d) As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Demais situações de impedimento previstas na legislação pertinente;

4.6. Na hipótese de ser constatada pelo(a) Pregoeiro(a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses de “impedimento de participação”, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.8. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.10. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, quando não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO EDITAL

5.1. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, e se submete ao disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as condições de prestação dos serviços, as especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital, em especial no Termo de Referência (ANEXO I).

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através de chave de acesso e senha, em campo específico dentro da plataforma eletrônica.

8.2. O cadastro da proposta, observada a data e horário estabelecido neste edital é condição indispensável para a participação dos licitantes neste certame.

8.3. Até a data e horário estabelecido no edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.4. Aos licitantes vencedores será exigido o envio de proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema.

8.5. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida, na fase de habilitação, a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pagueiro ou de sua desconexão.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O encaminhamento das propostas e dos documentos de habilitação exigidos no Edital para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital.

8.9. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

8.10. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

8.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico, sem dados que identifiquem a empresa na hora dos Lances.

9.2. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.7. Não será admitida proposta com quantidade inferior à quantidade prevista neste edital.

9.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

9.9. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

9.10. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

9.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido.

9.12. O preenchimento incorreto, dos dados necessários à análise da proposta, implicará na sua desclassificação.

9.13. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens, conforme descritos no Termo de Referência (ANEXO I), considerar-se-á as descrições conforme contidas no referido Termo de Referência, subentendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

9.14. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

9.15. Será desclassificada a licitante que apresentar propostas:

- a) omissas, incompletas ou que não informem as características do serviço e/ou produto cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;
- b) que conflitem com a legislação em vigor ou com os termos deste Edital.
- c) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, salvo evidentes erros ou omissões formais, cuja falta possa ser sanada sem prejuízos ao SIMAE, ou a lisura do processo licitatório.
- d) com preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) fora do prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Na falta da validade da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- g) que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou apresentem especificações claramente diversas ou contrárias as exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (Lei 14.133/21, artigo 59, §1º).

10.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma vir a ser desclassificada na fase de aceitação e/ou envio da proposta readequada, fundamentada e registrada no sistema.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços acima do valor máximo definido para a contratação;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

11.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

11.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. Conforme previsto no item 8.4 deste edital, o licitante vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para o envio de proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, exclusivamente através do sistema eletrônico, em campo próprio.

12.1.1. O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado através do chat, antes de findo o prazo.

12.1.2. A fim de dar maior celeridade ao processo licitatório, fica facultado ao pregoeiro(a) interromper o prazo previsto no item 12.1.1 tão logo o licitante vencedor cumpra com sua obrigação, dando, assim, sequência as demais etapas do certame.

12.2. O envio da Proposta Readequada é parte fundamental do processo, e caso não seja enviado, é passível de desclassificação.

12.2.1 A proposta de preço readequada aos valores vencedores deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema, ficando dispensado o envio em formato de arquivo.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

12.3. A Proposta Comercial readequada, preenchida diretamente no sistema, conterá os seguintes elementos:

- a) Descrição do serviço a ser fornecido;
- b) Preço Final, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual e endereço completo.

12.4. No envio da proposta readequada serão analisados tão somente os elementos descritos no item 12.3 de forma sucinta e direta, não sendo realizada análise específica do atendimento das condições de fornecimento previstas no Termo de Referência, tendo em vista a incapacidade do (a) pregoeiro (a) para o julgamento técnico do serviço e o prazo limitado para essa etapa específica do certame.

12.5. Todas as exigências, documentos e requisitos para a execução dos serviços serão impostos à contratada, conforme evidenciado no Termo de Referência do presente Edital.

12.6. A conferência das especificações técnicas será realizada na execução dos serviços, incumbindo a contratada cumprir com todas as exigências deste instrumento, em especial, ao Termo de Referência (Anexo I).

12.6.1 No recebimento dos serviços prestados, serão analisados e verificados todos os parâmetros definidos no Termo de Referência, com emissão de Relatório de Fiscalização para aceitação ou recusa do serviço.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

13.1.1. Poderá ser realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

13.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

13.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.3. O(a) Pregoeiro(a) obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência:

13.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado Vencedor.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

- b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores, para os casos em que a licitante queira usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 06/2023, de 17/03/2023.

IV) Dados Gerais da Empresa e Representante Legal (Anexo II):

- a) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail.

V) Declaração Única:

A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do SIMAE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Conforme previsto no item 8.5 deste edital, o licitante vencedor será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico.

14.2.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado através do chat, antes de findo o prazo.

14.2.2. A fim de dar maior celeridade ao processo licitatório, fica facultado ao pregoeiro(a) interromper o prazo previsto no item 14.2.1 tão logo o licitante vencedor cumpra com sua obrigação, dando, assim, sequência as demais etapas do certame.

14.3. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, será desclassificado, submetendo-se às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e, conseqüentemente, será convocada a empresa seguinte, de acordo com a ordem de classificação.

14.4. A certidão que não constar com validade expressa será considerada válida por



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

14.5. Fica facultado ao pregoeiro(a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

14.6. Nos documentos de habilitação exigidos neste edital deverão constar o nome/razão social, o número do CNPJ e o respectivo endereço da empresa da licitante.

14.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme os termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes para a execução do objeto, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e da fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de Recurso em campo próprio do sistema (nos termos da Instrução Normativa nº 73/2022).

15.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de interposição de Recurso será de 10 (dez) minutos.

15.2. Havendo manifesta intenção de interposição de Recurso, a mesma será analisada e julgada pelo (a) Pregoeiro(a) quanto a sua aceitação ou não somente ao final da sessão, oportunidade em que sendo aceita a intenção de interposição de Recurso, o(a) Pregoeiro(a) por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar as Razões do Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar Contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. Os Recursos e as Contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no subitem 15.2.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

15.4. A falta de manifestação de intenção de interposição de Recurso importará a decadência do direito de recurso e ao Pregoeiro(a) caberá a finalização da sessão e o encaminhamento do processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.9. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

17.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor Competente.

17.1.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou na Lei nº 14.133/21.

17.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

17.3. Será registrado o menor preço por item.

17.4. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. O descumprimento, por parte da Detentora da Ata, de suas obrigações legais assegura o SIMAE o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a Detentora da Ata à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Detentora da Ata, independentemente de outras penalidades.

18.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a Detentora da Ata às sanções administrativas pertinentes.

18.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o SIMAE poderá aplicar à Detentora da Ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

18.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

18.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;

19. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo.

19.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro(a), com identificação do instrumento a que se refere.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.4. Na hipótese de a Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

19.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

19.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O SIMAE fiscalizará a execução do objeto, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

20.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

20.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de prestar os serviços e/ou fornecer os materiais com toda cautela e boa técnica.

20.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da execução do objeto contratado, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

20.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento contratual, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

penalidades previstas no presente instrumento e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços e/ou lances apresentados via sistema pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, especialmente ao Anexo I (Termo de Referência), inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2. O pagamento será:

21.2.1 – Processado após o aceite dos serviços prestados, bem como, da documentação comprobatória da correta execução dos mesmos, mediante a emissão dos respectivos “Termos de Recebimento Definitivos” por parte do SIMAE.

21.2.2 - Realizado pelo SIMAE em até 10 dias úteis, mediante a emissão de Nota Fiscal, a medida, em que o serviço contratado for executado, recebido, conferido e aceito pelo SIMAE, contados do efetivo aceite.

21.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega/execução ou do documento fiscal, a depender do evento.

21.4. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1A.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houverem pendências de liquidação, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.7. O SIMAE exigirá da Contratada, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

21.8. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário em conta indicada pela proponente vencedora, portanto, devem ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

21.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta e/ou lances apresentados, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

21.10. O pagamento será efetivado de acordo com o fornecimento/execução, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome do SIMAE conforme necessidade e solicitação.

21.11. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre o



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

vencimento e o efetivo pagamento.

21.12. O SIMAE, ao efetuar pagamento, procederá, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

21.12.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

21.12.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Do impedimento de licitar e contratar:

22.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.2. Das multas:

22.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

22.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.2.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de prestação de



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o cancelamento do Contrato.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem a) do item 22.2.3., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

22.2.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

22.2.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

22.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3.2. A sanção estabelecida será submetida à análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

23.1. A despesa resultante desta Licitação correrá a conta de dotações orçamentárias dos orçamentos dos exercícios de 2025 e 2026, consignadas nas seguintes classificações:

Função: 17;

Sub-Função: 512;

Programa: 0165;

Projetos Atividades: 2.146;

Modalidade de Aplicação: 3.3.90;

Fonte de Recursos: Próprios

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, da mesma forma, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

24.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

24.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do SIMAE, no endereço eletrônico www.simaecao.sc.gov.br.

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capinzal.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Dados Gerais da Empresa e Representante Legal;

ANEXO III – Modelo de Declaração Única;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Capinzal, 23 de junho de 2025.

JOSEANI SCHMIDKE GARCIA
PREGOEIRA



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Normas aplicáveis:

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- ✓ Decreto Municipal nº 142/2023.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Definição do objeto:

Futura e eventual aquisição, de forma parcelada, através de Registro de Preços, de materiais de construção diversos a serem utilizados na dos serviços desenvolvidos pelo SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

1.2. Detalhamento do objeto:

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Areia média	m³	25	260,00	6.500,00
2	Argamassa para assentamento tipo ACIII, saca com 20 kg	Saca	20	30,00	600,00
3	Barra de ferro 12m x 10mm (3/8)	Barra	30	60,00	1.800,00
4	Barra de ferro 12m x 8mm (5/16)	Barra	20	40,00	800,00
5	Barra de ferro 12mm x 5.0mm	Barra	20	22,00	440,00
6	Bloco de concreto medindo 14x19x39cm	un.	500	4,00	2.000,00
7	Brita graduada	m³	200	150,00	30.000,00
8	Brita nº 1	m³	60	130,00	7.800,00
9	Chapa de madeirite Naval 1,10m x 2,20m x 12mm	un.	15	115,00	1.725,00
10	Chapa de madeirite 1,10m x 2,20m x 10mm	un.	5	70,00	350,00
11	Cimento cpil-z saca 50kg (marca de ref. Votoran)	Saco	150	48,00	7.200,00
12	Lajota para calçada 45cmx45cm cinza	m²	50	60,00	3.000,00
13	Lajota para calçada 45cmx45cm vermelha bola (acessibilidade p/ portadores de necessidades especiais)	m²	50	70,00	3.500,00
14	Lajota para calçada 45cmx45cm vermelha risco (acessibilidade p/ portadores de necessidades especiais)	m²	50	70,00	3.500,00
15	Tábuas medindo no mínimo 3 mt comprimento x 30cm	m³	1	1.500,00	1.500,00



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

	de largura x 2,5cm de espessura				
16	Ripão de madeira medindo no mínimo 4 mts comprimento x 6 cm de largura x 4 cm de espessura	m ³	1	1.500,00	1.500,00
17	Paver de concreto 10x20x6cm	m ²	40	60,00	2.400,00
18	Pedra lascão	m ³	5	130,00	650,00
19	Pedra Miracema	m ²	30	75,00	2.250,00
20	Pedrisco	m ³	50	135,00	6.750,00
21	Pó de pedra	m ³	300	140,00	42.000,00
22	Prego de diversas bitolas	kg	10	20,00	200,00
23	Prego de duas cabeças diversas bitolas	kg	10	21,00	210,00
24	Tijolos 6 furos medidas aproximadas 10x 5x20 cm 1ª qualidade	un.	200	1,50	300,00
25	Tinta spray tipo esmalte embalagem de 400 ml nas cores amarelo, azul escuro e branco	lata	30	25,00	750,00
26	Tubo de Concreto Ø 20 mm x 1 mt de comprimento	un.	10	37,00	370,00
27	Tubo de Concreto Ø 30 mm x 1 mt de comprimento	un.	20	45,00	900,00
28	Tubo de Concreto Ø 40 mm x 1 mt de comprimento	un.	50	60,00	3.000,00
29	Tubo de Concreto Ø 60 mm x 1 mt de comprimento	un.	5	125,00	625,00
30	Concreto usinado FCK20 convencional	m ³	20	630,00	12.600,00
31	Asfalto quente (concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ)	t	30	750,00	22.500,00
32	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio. Embalagens de 25 Kg.	Saca	1500	48,00	72.000,00

Total total estimado: R\$ 239.720,00

1.3. Natureza do Objeto:

Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e existe previsão no Plano Anual de Contratação.

1.4. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

1.5. Este instrumento e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do SIMAE (www.simaecao.sc.gov.br), durante o período de vigência da(s) Ata(s).

1.6. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda e de manutenções previstas, não gerando obrigação do detentor da ata de execução total durante a sua vigência. A quantidade foi definida para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no art. 28, inciso I c/c inciso IV do art. 78, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como ao disposto no art. 99 e seguintes do Decreto nº 142, de 24 de outubro de 2023.

2.2. O SIMAE possui hoje uma estrutura bastante significativa, com execução de



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

serviços na área de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, e que para mantê-la em bom estado e que continue gerando bons resultados como vem ocorrendo, se faz necessário um frequente acompanhamento, e constantes melhorias na parte estrutural de nosso sistema como um todo. Para que esses acompanhamentos e melhorias sejam possíveis, se faz necessário à aquisição dos materiais de construção.

2.3. A aquisição desses materiais é de extrema importância para a manutenção geral do sistema, em serviços de assentamento de novas redes, consertos e manutenções das redes já existentes, confecção de tampas de proteção para registros, confecção de muros de contenção, nivelamento de terrenos, reparos em calçadas danificadas no momento da realização dos serviços, dentre outros serviços.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os materiais serão fornecidos conforme necessidade e demanda da Administração, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.2. Os materiais e/ou produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na aquisição de materiais de construção diversos com vistas as manutenções gerais dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

3.4. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens.

3.6. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados, quando da execução do objeto.

3.7. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

3.8. Todos os materiais fornecidos pela detentora da ata deverão atender às



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9. A empresa detentora da ata deverá possuir atendimento em horário comercial.

3.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, de acordo com as necessidades do SIMAE.

4.2. O prazo para entrega dos materiais relacionados nos itens 01 à 31, após a solicitação, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem exigência de valor ou quantidade mínima e sem custos adicionais para o SIMAE.

4.3. O prazo para entrega do material elencado no item 32, após a solicitação, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, sem exigência de valor ou quantidade mínima e sem custos adicionais para o SIMAE.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no pátio do SIMAE, junto ao Almoxarifado Central, situado à Rua Domingos Omizollo, nº447, Bairro São Luiz, Capinzal/SC, ou em local indicado previamente pelo SIMAE, dentro dos municípios de Capinzal e Ouro/SC, com frete, carga e descarga a cargo do fornecedor, no horário comercial de atendimento do SIMAE.

4.5. Desde que aplicável ao objeto, o fornecedor deverá entregar os produtos/materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

4.6. Quando a carga e/ou entrega for efetuada pela proponente vencedora, esta deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

4.6.1. A proponente vencedora levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

4.6.2. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

4.6.3. Caberá exclusivamente à empresa vencedora, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

4.6.4. A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

4.7. O fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não será recebido e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Fornecimento de materiais diversos de construção, conforme demanda do SIMAE.

5.1.2. O SIMAE pagará pelos materiais de acordo com os preços unitários, constantes na proposta de preços e/ou lances apresentados pela empresa julgada vencedora neste certame, observado os valores máximos definidos neste anexo, os quais serão fixos.

5.1.3. Os materiais serão entregues pela detentora da ata, após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou autorização do SIMAE, no prazo de até 24 horas.

5.1.4. Caso a detentora da ata não tenha condições de fazê-lo no prazo supracitado, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato, informando por escrito um novo prazo.

5.1.5. As entregas serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento.

6 - GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A relação negocial, através da assinatura da ata, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O detentor da ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o detentor da ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, no que se refere à regularidade fiscal.

6.8. Do Recebimento:

6.8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências.

6.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da empresa com a comprovação da entrega dos materiais a serem pagos.

6.8.3. A empresa detentora da ata fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos procedimentos previstos no Decreto nº 142/2023.

6.8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo detentor da ata, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.9. Do pagamento:

6.9.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo prestador, ou através de boleto bancário.

6.9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.4. Quando do pagamento, será efetuada a(s) retenção(ões) tributária(s) prevista(s) na legislação aplicável.

6.9.5. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.9.7. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, ou envio de boleto bancário, e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.9.8. O pagamento a ser efetuado ao prestador, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

acordo com os respectivos normativos.

6.9.9. O pagamento devido a empresa restringe-se aos quantitativos de materiais efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a materiais não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo mesmo.

6.9.10. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a proposta e habilitação.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Estarão aptos a oferecerem propostas todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

7.4. Previamente à assinatura da ata, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao SIMAE, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos materiais a serem entregues.

8.2. A licitante e possível detentora da ata deve aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SIMAE na fiscalização.

9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

Compete à empresa detentora da ata:

9.1. Fornecer os materiais conforme especificações no edital, termo de



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

referência e ata de registro de preços;

9.2. Fornecer informações relativas para ao cumprimento do objeto;

9.3. O SIMAE se reserva o direito de recusar os materiais, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;

9.4. O SIMAE se reserva no direito de durante a entrega dos materiais, realizar inspeções para comprovação da observância da qualidade e se os mesmos estão de acordo com as especificações solicitadas;

9.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao SIMAE ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.6. Obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

9.7. Efetuar toda a logística necessária para a entrega dos materiais adquiridos, com frete incluso e todos os encargos inclusos no preço.

9.8. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

10 – OBRIGAÇÕES DO SIMAE

Compete ao SIMAE:

10.1. Fornecer à empresa todas as informações necessárias para o fornecimento dos materiais, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

10.2. Efetuar o pagamento pelos serviços, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

11 - GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas resultantes desta Licitação correrão a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2025 e exercícios futuros.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico licitacoes@simaecao.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 06 de junho de 2025.

José Ricardo Batistelli
Agente Administrativo I

Valdir Morosini
Coordenador Técnico



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO II - DADOS GERAIS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/4/2025
Processo Administrativo nº CAO/56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS GERAIS DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *(para assinatura dos documentos legais):*

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência: Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/4/2025
Processo Administrativo nº CAO/56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social)
_____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de
_____, por seu representante legal, CPF _____
e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE
a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em
referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do SIMAE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 20.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº CAO/...../2025

Ata de REGISTRO DE PREÇOS celebrada entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa, para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos a serem utilizados nos serviços desenvolvidos pelo SIMAE.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (Órgão Gestor)**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa (**Detentora da Ata**), com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n.º, Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio A. Rosset, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e a segunda por seu Gerente, Sr., inscrito no CPF sob nº, firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório n.º CAO/56/2025 e Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º PE/04/2025, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para a Futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos a serem utilizados nos serviços desenvolvidos pelo SIMAE, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1			R\$.....	R\$.....
2			R\$.....	R\$.....

Sub-cláusula Segunda: Constitui o objeto do presente instrumento também as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado e seus anexos, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

Sub-cláusula Terceira: Sendo o fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de contratação para aproximadamente 12 (doze) meses, a solicitação dos serviços será de acordo com as necessidades do SIMAE, sendo objeto de faturamento os quantitativos de serviços efetivamente executadas.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Terceira: O objeto da presente Ata não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor da Ata à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Sub-cláusula Quarta: A contratação efetiva/pedido será formalizada por intermédio da emissão de Nota de Empenho e/ou pedido do SIMAE.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

Sub-cláusula Única: A Ata registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com início na data e término em

CLÁUSULA III - DOS VALORES REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE pagará os valores estipulados na planilha da sub-cláusula primeira da Cláusula I, em até 10 (dez) dias úteis após os serviços terem sido executados e aprovados, mediante a emissão dos respectivos “Termos de Recebimento Provisório e Definitivo” por parte do SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da empresa Detentora da Ata, a medida, em que os serviços forem sendo executados, conferidos e aceitos pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário em conta indicada pela proponente vencedora, neste caso deverá ser mencionado na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

Sub-cláusula Quarta: As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Sub-cláusula Quinta: A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) estará condicionada à aprovação/liberação pelo SIMAE, mediante emissão de “Termo de Recebimento Definitivo”.

Sub-cláusula Sexta: Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Detentora da Ata e/ou nos lances apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Sétima: O SIMAE, conforme determinação legal, e nos casos em que couber, fará as retenções sobre o valor dos serviços a serem prestados, referente à Seguridade Social, ISS (Imposto Sobre Serviços), Imposto de Renda e outros que a legislação venha a definir.

Sub-cláusula Oitava: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

Sub-cláusula Nona: Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de vigência da Ata.

Sub-cláusula Décima: Na hipótese de a Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

Sub-cláusula Décima Primeira: Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

Sub-cláusula Décima Segunda: Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser liquidadas simultaneamente com valores vinculados ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sub-cláusula Primeira: O objeto licitado deverá ser executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Registro de Preços e demais orientações fornecidas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: As aprovações dos serviços serão efetuadas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: Na execução dos serviços, a empresa deverá utilizar-se de equipamentos apropriados e pessoal qualificado, podendo o órgão Gestor, nos termos da lei, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o solicitado, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata correção.

Sub-cláusula Quarta: O objeto deverá ser fornecido em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do SIMAE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA VI – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada a associação com outrem, cessão ou transferência,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste instrumento. É permitida, entretanto, a terceirização somente para serviços especializados, desde que previamente autorizados pelo SIMAE.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

Sub-cláusula Primeira: A Detentora da Ata reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto licitado, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Detentora da Ata responsabilizar-se-á integralmente pelos materiais fornecidos e/ou serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Detentora da Ata fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante a vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Sub-cláusula Quinta: A Detentora da Ata obriga-se ainda a:

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo o SIMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos nos serviços objeto desta licitação, sendo sua a responsabilidade com todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na realização dos serviços;
- b) Nos casos de terceirização, permitida somente através de autorização pelo SIMAE, poderá ser exigido da licitante vencedora a comprovação de que a empresa terceirizada cumpriu as obrigações previdenciárias, trabalhistas e salariais dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, mediante a entrega de comprovantes documentais.
- c) Pagar as multas ou outras penalidades impostas, pelo descumprimento de qualquer norma legal;
- d) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução dos serviços.
- e) Observar todas as normas previstas na legislação ambiental, aplicadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE.

Sub-cláusula Única: Para a realização do objeto do presente Contrato, o SIMAE obrigará-se-á:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

a) Fornecer os elementos básicos e instruções necessárias à execução dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos em dia;

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES.

Sub-cláusula Única: Em caso de inexecução dos serviços, erro ou execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO.

Sub-cláusula Única: A presente Ata fica subordinada às condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços, na proposta comercial da Contratada, às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA

Sub-cláusula Primeira: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo SIMAE, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sub-cláusula Segunda: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da direção do SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com ciência de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Sub-cláusula Quarta: A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV - DO FORO.

Sub-cláusula Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda da presente Ata.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, ... de de 2025.

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Detentor da Ata:

.....

Diretor Geral

.....

Testemunhas:
